PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 021307/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 108/2020

OBJETO: Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

CONTRATADA: COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME.

VALOR GLOBAL: R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021307/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 108/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA.

José Paulo dos Anjos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Ana Paula Maria de Sá
Membro da Comissão de Licitação

Francisco Sidnei Cedro de Souza
Membro da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que o Município de Mulungu do Morro encontra-se em estado de calamidade pública por conta da pandemia do novo coronavirus (Covid-19);

Considerando a necessidade de adoção de diversas medidas que possam auxiliar na prevenção e combate ao novo coronavirus (Covid-19);

Considerando a necessidade de Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA;

Diante dos fatos, solicitamos autorização para efetuar Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA. Diante disso, levantando a necessidade desta Secretaria e, mediante pesquisa realizada na região conclui-se que **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME**, é a que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado. Vale ressaltar que após a realização de cotações de preços, verificamos que a empresa acima descrita, apresentou o menor valor, ou seja, R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro/Ba 13 de Julho de 2020.

Alda Mendes Santos
Secretária Municipal de Saúde

Ao
Exmo. Sr.
Fredson Cosme Andrade de Souza
M.D. Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DESPACHO

Servimos do presente para informar a existência de disponibilidade financeira, consoante se observa na Dotação Orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.11.02 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2158 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19); Elemento de Despesa: 4490.52.00 - Material e equipamento permanente; Fonte de Recurso: 14 - Transferência do SUS.

Mulungu do Morro/Ba, 15 de Julho de 2020.

Tesouraria

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do processo, encaminhe-se à CPL para deliberar sobre a legalidade mediante consulta ao Procurador Jurídico Municipal.

Mulungu do Morro/Ba, 15 de Julho de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2020.

A Comissão Permanente de Licitação, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA.

Conforme indicação do(a) Sr(a). Secretario(a), há necessidade dos produtos, para tanto, indica a empresa **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME,** pois, a mesma apresenta preços condizentes com os praticados no mercado, não ferindo o principio da razoabilidade

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação, encontra respaldo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista que o Estatuto das Licitações permite a dispensa para esses casos.

Ante o exposto, e diante da disponibilidade financeira apontada pela Tesouraria, submetemos a minuta do contrato à Assessoria Jurídica deste Município para ulteriores deliberações sobre o assunto.

Mulungu do Morro/Ba, 17 de Julho de 2020.

José Paulo dos Anjos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. _xxx_/20xxx.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _XXXXXXXXXXX_, com sede __XXXXXXXXXXXX__, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. __XXXXXXXXX__, aqui denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, neste ato simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTOS E ACERTADOS O PRESENTE CONTRATO

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA, nos termos da proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 2ª. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a perfeita execução do preste contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Clausula 3ª. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o **CONTATANTE** se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

DO VALOR, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 4ª. Pela execução dos fornecimentos contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX), que será pago pela dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXX. Que será pago após a entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela secretaria competente.

DO PRAZO

Clausula 5ª. O presente contrato tem inicio a partir da dada de sua assinatura, findada em ou até xxx (xxxx) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Único: Terminada a vigência deste Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, se ambas as partes assim o quiserem.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª. Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho/1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho/1994;

Cabe ao **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os art.s 77, 78 e 80, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, desde que notifique por escrito;

O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da **CONTRATADA,** no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Clausula 7ª. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Clausula 8ª. O presente contrato obedecerá expressamente o procedimento de dispensa de licitação nº _XXXX_/XXX, oriundo do processo administrativo nº __XXXXX__/20XX, mesmo não estando escrito em suas cláusulas;

DA PUBLICAÇÃO

Clausula 9ª. O extrato do presente instrumento será publicado no órgão Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Clausula 10ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, para dirimir quaisquer dúvidas quanto á execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mulungu do Morro/Ba, _xxxx_ de __xxxxxxxx__ de 20XX.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação autuada sob o nº 108/2020, objetivando a Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA.

(BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93)

Senhor Prefeito:

Trata o presente expediente acerca do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em epigrafe.

Por conta do valor a contratar, pode a aludida contratação ser tipificada na hipótese elencada no art. 24, inciso II, consoante a Lei 8.666/93, isto é:

"É dispensável a licitação:

II - *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite prevista na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Com alterações introduzidas na Lei nº. 8.666/93, que modifica os limites e valores para a realização de serviços e/ou compras, ficou estabelecido na Lei 9.648 de 27/05/98, para a modalidade de "Dispensa de Licitação". Assim os serviços e/compras no valor de **R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, que serão executados pela empresa **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME**, dispensa a formalidade de Licitação.

Deste modo entendemos ser viável o Processo de "Dispensa de Licitação" com fulcro do art. 24, II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Mulungu do Morro/Ba, 20 de Julho de 2020.

É o Parecer, S.M.J.

Dr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/BA nº 30.358

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021307/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 108/2020.

Prezado Senhor,

Dessarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Controlador Interno e em seguida para o Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja, a lei nº 8.666/93, para deliberar acerca da ratificação/homologação da dispensa.

Mulungu do Morro (BA), 20 de Julho de 2020.

José Paulo dos Anjos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Do: Setor de Licitações
Para: Controle Interno
Assunto: Dispensa de valor
Objeto: Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
"Somando esperança e cidadania"

CHECK LIST CONTROLE INTERNO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº. 108/2020.

ITEM	SIM	NÃO
Ofício de Solicitação	X	
Termo de Referência ou planilha de preço	X	
Autuação	X	
Despacho do Prefeito	X	
Despacho do Setor Contábil	X	
Decreto Nomeando a CPL	X	
Justificativa	X	
Parecer Jurídico aprovando o processo	X	
Ratificação	X	
Instrumento(s) Contratual(is)	X	
Extrato de Publicação do Contrato	X	
Documentos para habilitação discriminados abaixo:		
Documentos de habilitação	X	

Mulungu do Morro/BA, 23 de Julho de 2020.

Washington Wilker Guimarães Mendes
Controlador Interno

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU DO MORRO
"Semeando esperança e cidadania"

Mulungu do Morro/BA, 23 de Julho de 2020.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo à Dispensa nº 108/2020, objetivando a Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA, em favor da empresa **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME,** no valor global de **R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pelo procurador jurídico do Município, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Washington Wilker Guimarães Mendes
Controlador Interno

Exmo. Sr.
Fredson Cosme Andrade de Souza
NESTA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU DO MORRO
"Semeando esperança e cidadania"

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 021307/2020
Dispensa de Licitação Nº. 108/2020.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO do presente processo** nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

24 de Julho de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 021307/2020
Dispensa nº 108/2020.

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME**, no valor global de **R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Objeto:** Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA. **Vigência:** até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Mulungu do Morro/BA, 24 de Julho de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

24 de Julho de 2020.

Marcos Miranda Souza
Secretário de Administração e Finanças

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 266/2020.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO/BA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eronides Souza Santos, s/n, Centro, Mulungu do Morro/BA, CNPJ sob o n° 12.465.010/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fredson Cosme Andrade de Souza e pela Secretária de Saúde, Sra. Alda Mendes Santos, aqui denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME, CNPJ n° 17.339.522/0001-15, sediada na Av. Francisco Barbosa do Nascimento, s/n, Centro, Canarana/BA, sob o **regime de empreitada por preços unitários**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTOS E ACERTADOS O PRESENTE CONTRATO

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA, nos termos da proposta da contratada.

CLÁUSULA 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 2ª. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a perfeita execução do preste contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Clausula 3ª. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o **CONTATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

DO VALOR, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 4ª. Pela execução dos fornecimentos contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, que correrá por conta dotação orçamentária: 02.11.02 - Fundo Municipal de Saúde; 2158 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19); 4490.52.00 - Material e equipamento permanente; Fonte de Recurso: 14 - Transferência do SUS. Que será pago após a entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela secretaria competente.

DO PRAZO

Clausula 5ª. O presente contrato tem inicio a partir da dada de sua assinatura, findada em ou até 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Único: Terminada a vigência deste Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, se ambas as partes assim o quiserem.

DA INEXECUÇÃO DA CONTRATADA

Clausula 6ª. Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho/1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho/1994;

Cabe ao **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os art.s 77, 78 e 80, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, desde que notifique por escrito;

O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da **CONTRATADA,** no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Clausula 7ª. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Clausula 8ª. O presente contrato obedecerá expressamente o procedimento de dispensa de licitação nº 108/2020, oriundo do processo administrativo nº 021307/2020, mesmo não estando escrito em suas cláusulas;

DA PUBLICAÇÃO

Clausula 9ª. O extrato do presente instrumento será publicado no órgão Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Clausula 10ª Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, para dirimir quaisquer dúvidas quanto á execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mulungu do Morro/Ba, 24 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO
Fredson Cosme Andrade de Souza
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO/BA
Alda Mendes Santos
CONTRATANTE

COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ronaldo S. Magalhães Nome: Evanier Reis Evangelista

CPF: 047.290.015-32 CPF: 006.939.825.94

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 266/2020.

Processo Administrativo nº. 021307/2020
Dispensa nº 108/2020.

O Município de Mulungu do Morro/BA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público que firmou contrato com a empresa **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME**, no valor global de **R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. **Objeto:** Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA. **Vigência:** até 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mulungu do Morro/BA, 24 de Julho de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

24 de Julho de 2020.

Marcos Miranda Souza
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP 44885 - 000 - Fone fax (74) 3643-1076 / 1230
Email [illegible]

MULUNGU DO MORRO

DECRETO N.° 138/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1°. Fica designado o **Sr. José Paulo dos Anjos Silva** como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único. Com a finalidade de assistir no desempenho de suas funções, fica designada a equipe de apoio, composta pelos seguintes Servidores:

I - José Paulo dos Anjos Silva - Presidente
II - Ana Paula Maria de Sá - 1° Membro
III - Francisco Sidnei Cedro de Souza - 2° Membro
IV - Clemilda Alves Santos - 1° Suplente
V - Marizete Teixeira Gonçalves - 2° Suplente

Art. 2°. Ao Presidente ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Leilão, Dispensa e Inexigibilidade, devendo, para tanto, se valer da assistência dos demais membros;

Art. 3°. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 04 de junho de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
=Prefeito Municipal=

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF13BD4BA0E535731AF95AF5460D7F5B

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 18.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

MULUNGU DO MORRO

DECRETO N.º 121/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R$ 159.899,29 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 101, de 02 de Abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Mulungu do Morro para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 159.899,29 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CBA70995F3F85B59972A591CF69F046

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

MULUNGU DO MORRO

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavirus (COVID-19), com a seguinte classificação programática: Função: 10 - Saúde; Subfunção: 122 - (Administração Geral); Programa: 0050 – Mulungu do Morro Saudável, Atividade: 2158 - Enfrentamento da Emergência Coronavirus (COVID-19), constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 10.122.0050.2158: Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no Anexo II.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 04 de maio 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CBA70995F3F85B59972A591CF69F046

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

MULUNGU DO MORRO

ANEXO I

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0050.2158 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 14 – Transferência do SUS.....R$ 115.399,29

Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 14 – Transferência do SUS.....R$ 41.000,00

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Material e equipamento permanente

Fonte de Recurso: 14 – Transferência do SUS.....R$ 3.500,00

TOTAL.....R$ 159.899,29

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CBA70995F3F85B59972A591CF69F046

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

MULUNGU DO MORRO

ANEXO II

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Atividade: 99.999.0020.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9999.99.99 - Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários .....R$ 159.899,29

TOTAL.....R$ 159.899,29

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CBA70995F3F85B59972A591CF69F046

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

DIÁRIO OFICIAL ALBA 97

SALVADOR, BAHIA, QUARTA-FEIRA 8 DE ABRIL DE 2020

ANO V Nº 22.878

desta Casa tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município de Boninal, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado, atingindo, além da Capital, diversas cidades interioranas, tornando-se urgente a adoção das providências ora previstas.

Esse reconhecimento, que atende a solicitação do Prefeito do Município, faz-se necessário notadamente para a dispensa do atingimento das metas fiscais estabelecidas e limitações de empenho estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

A importância da matéria e a sua urgência exigem uma pronta resposta do Parlamento Baiano, que deverá realizar mais uma sessão de votação por meio virtual, sem a presença física dos deputados e servidores em plenário, preservando-se assim a integridade das pessoas e ressaltando a necessidade de isolamento social nesse momento tão perturbador da nossa história.

(Às Comissões de Constituição e Justiça; Saúde e Saneamento; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.659/2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mulungu do Morro, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.326.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mulungu do Morro, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.326.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 7 de abril de 2020.

Deputada Fabíola Mansur

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresento à apreciação dos Parlamentares desta Casa tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município de Mulungu do Morro, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado, atingindo, além da Capital, diversas cidades interioranas, tornando-se urgente a adoção das providências ora previstas.

Esse reconhecimento, que atende a solicitação do Prefeito do Município, faz-se necessário notadamente para a dispensa do atingimento das metas fiscais estabelecidas e limitações de empenho estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

A importância da matéria e a sua urgência exigem uma pronta resposta do Parlamento Baiano, que deverá realizar mais uma sessão de votação por meio virtual, sem a presença física dos deputados e servidores em plenário, preservando-se assim a integridade das pessoas e ressaltando a necessidade de isolamento social nesse momento tão perturbador da nossa história.

(Às Comissões de Constituição e Justiça; Saúde e Saneamento; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.660/2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Miguel Calmon, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.340.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Miguel Calmon, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.340.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 7 de abril de 2020.

Deputado Adolfo Menezes

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresento à apreciação dos Parlamentares desta Casa tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município de Miguel Calmon em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado, atingindo, além da Capital, diversas cidades interioranas, tornando-se urgente a adoção das providências ora previstas.

Esse reconhecimento, que atende a solicitação do Prefeito do Município, faz-se necessário notadamente para a dispensa do atingimento das metas fiscais estabelecidas e limitações de empenho estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

A importância da matéria e a sua urgência exigem uma pronta resposta do Parlamento Baiano, que deverá realizar mais uma sessão de votação por meio virtual, sem a presença física dos deputados e servidores em plenário, preservando-se assim a integridade das pessoas e ressaltando a necessidade de isolamento social nesse momento tão perturbador da nossa história.

(Às Comissões de Constituição e Justiça; Saúde e Saneamento; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.661/2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Vitória da Conquista, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.341.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Vitória da Conquista, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.341.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 7 de abril de 2020.

Deputado Tiago Correia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0664CB06295E3C45E8CB62DBB45F9686

AGRORURAL
AV FRANCISCO B NASCIMENTO

EMISSAO..: 10/06/2020
MEGA NEWS Informatica

ORCAMENTO
DATA.....: 10/06/2020

Pag.: 001
HORA: 08:28:18

CLIENTE..: 00098-PREFEITURA MUNICIPAL MULUNGU DO MORRO (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
CPF/CNPJ.: 12.465.010/0001-81 RG/IE.:
ENDERECO.: RUA ERONILDES SOUZA SANTOS, 55
BAIRRO...: CENTRO TEL...:
CIDADE...: MULUNGU DO MORRO CEP...: 44.885-000

QUANT.	CODIGO	DESCRICAO	REFERENCIA	UND	PRECO	SUB-TOTAL
2,00	0000000001608	ATOMIZADOR COSTAL GAS41.5CC 2T KAW			1.139,70	2.279,40

VALOR TOTAL....R$=> 1 2.279,40

VENDEDOR..: 01-BAU

QUE DEUS VENHA ABENÇOAR CADA UM DE NOS.....

SEPARADOR

CONFERENTE

COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA
CNPJ: 17.339.522/0001-15
Av: Francisco Barbosa do Nascimento
Cep: 44890-000 Canarana - Bahia

Digitalizada com CamScanner

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

CONSTRUMAQ
Construindo com você

CONSTRUMAQ LTDA
AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 16
ASA SUL IRECE BA
Cep: 44900-000 Fone: (74) 3641-0971 / (74) 99908-0971
CNPJ/CPF: 10.956.031/0001-74 IE/CI: 083.423.785
e-mail: construmaq_ba@hotmail.com

Cód/Nome: 999999 - PREFEITURA MULUNGU DO MORRO Fone:
CNPJ/CPF: 12.465.010/0001-81 IE/RG: Ender -.-IRECE-BA
Observação:

Número Documento:0000001873

Item	Matrícula	Descrição	Referência	UN	Quantidade	Valor a Prazo	(-) Desc.	Valor a Vista	Vr.Total
1	3506	ATOMIZADOR PM7650HG 75.6 CC 4ST-MAKITA		UN	2,00	3500,00		3.500,00	7.000,00

Vendedor: 4 VICTOR MARCIEL

Total do Orçamento 7000,00

Orçamento Válido até 16/06/2020

MARCA:
MODELO:
Nº SERIE:
CONTATO:

IRECE - BA, 06 de Junho de 2020.

CONSTRUMAQ
VICTOR MARCIEL

LELOTEC®

EQUIPAMENTOS MAQUINAS FERRAMENTAS ACESSÓRIOS

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		
CNPJ.: 12.465.010/0001-81		IE.:
ENDEREÇO: R ERONIDES SOUZA SANTOS 55		BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: MULUNGU DO MORRO		UF: BA
TEL (XX)	FAX: (xx)	E-mail: pablo.novaes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	VAL.UNITA	VALOR
1	ATOMIZADOR COSTAL KAWASHIMA GASOL 2T AT 4341U 41,5CC	UND	2	1.150,00	2.300,00
	VALOR TOTAL				R$ 2.300,00

PRAZO PARA ENTREGA (SE FOR ENCOMENDA) : 15 DIAS UTEIS A partir da data de Aprovação.
VALIDADE DO OREÇAMENTO : 05 DIAS
DATA : __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Dados para Transferencia
Banco do Bradesco
Ag: 3036-8 C/c 39469-6

07.578.095/0001-74
ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA
Avenida 1º de Janeiro, 577-A
Recanto das Árvores - CEP 44.900-000
Irecê - Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.339.522/0001-15 MATRIZ		26/12/2012

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGRORURAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO	S/N	PREDIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.890-000	CENTRO	CANARANA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AECIO779@HOTMAIL.COM	(74) 9979-6931

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **11:35:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA
CNPJ: 17.339.522/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:48 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2021.
Código de controle da certidão: **7C0F.9976.2B98.1409**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

voltar | Imprimir

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.339.522/0001-15
Razão Social: TAMARA DOS SANTOS NOVAES ME
Endereço: AV RIO VITAL GUANAES DOURADO 333 A / CENTRO / CANARANA / BA / 44890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070810562705337987

Informação obtida em 22/07/2020 11:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.339.522/0001-15
Certidão n°: 16678734/2020
Expedição: 22/07/2020, às 11:14:37
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.339.522/0001-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/07/2020 11:18

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20202096826**

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.936.439	17.339.522/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICPAL DE CANARANA
Departamento de Tributos
PRAÇA DA MATRIZ 224 - CENTRC
CANARANA - BA - CEP 44890-00C
FONE(S) (74) 3656-2154 CNPJ/MF 13 714 464/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000080/2020

Nome/Razão Social: **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA - ME**

Nome Fantasia: **AGRORURAL**

Inscrição Municipal: **74000257** CPF/CNPJ: **17.339.522/0001-15**

Endereço: **AV. FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, SN PREDIO Centrc**
CANARANA - BA - CEP: 44890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA**NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:
****
****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em **23/07/2020** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/10/2020**

Código de controle da certidão: **2100012018**

Emissor CLEI

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004343346 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos civeis do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/07/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA, portador do CNPJ: 17.339.522/0001-15, estabelecida na AV FRANCISCO BARBOSA NASCIMENTO, SN, PREDIO, CENTRO, CEP: 44890-000, Irece - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 22 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: *004343346*

PREFEITURA MUNICPAL DE CANARANA

PRAÇA DA MATRIZ, 224 - CENTRC
CANARANA - BA - CEP: 44890-000

Alvará

DE LICENÇA 00420/ 2020

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA - ME

NOME FANTASIA
AGRORURAL

ENDEREÇO
AV. FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO SN PREDIO Centro - CANARANA - BA

ATIVIDADE
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
4789-0/99	74000257	17.339.522/0001-15

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
23/07/2020	31/12/2020

Carlos Clei Dias dos Santos
Diretor de Tributos
DECRETO Nº 17/2017

Digitalizada com CamScanner

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

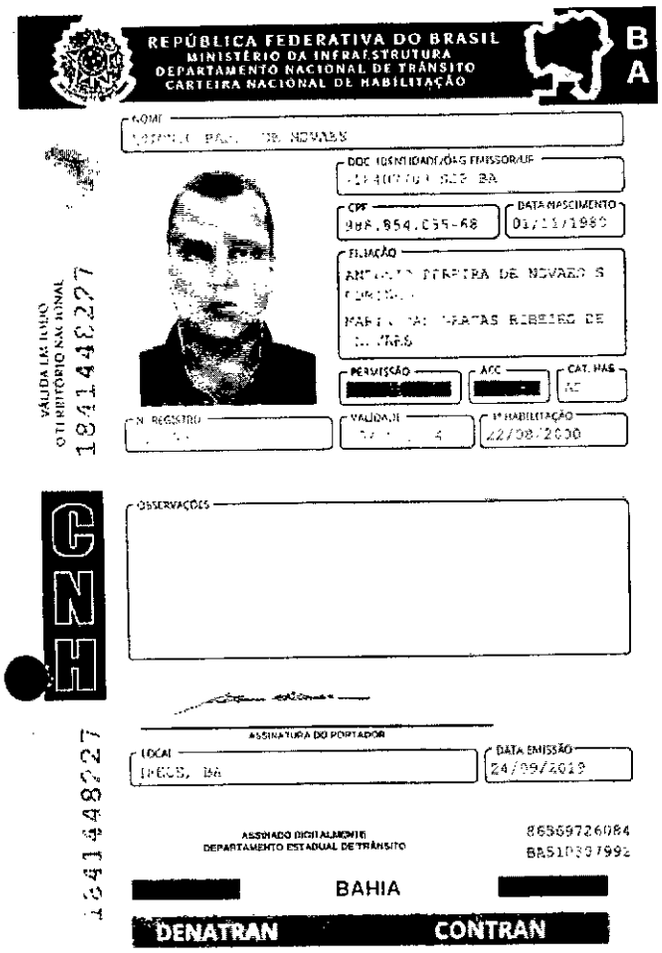

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

JUCEB

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: FRANKLIN RANIERI SILVA NEIVA CPF/CNPJ: 030.694.495-22 Email: franklin.neiva@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA NIRE: 29204130063	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104789527	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 43.375.833.843.62	
Emissão: 03/06/2020 08:32:54	

SALVADOR, 3 de Junho de 2020

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 204180023

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 4337583384362 CPF SOLICITANTE: 030.694.495-22 NIRE: 29204130063 EMITIDA: 03/06/2020 PROTOCOLO: 204180023

Protocolo Arquivamento: 122219198 Nº Arquivamento: 29104789527

07.1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX — 001014

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): TAMARA DOS SANTOS NOVAES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): ANTONIO RIBEIRO DE NOVAES	(mãe): ARLETE FRANCISCA DOS SANTOS NOVAES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08/12/1991	1163617946	SSP	BA	037.367.675-10

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA RIO BRANCO	NÚMERO: 135

COMPLEMENTO: TERREO	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 44.890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 484

MUNICÍPIO: CANARANA	UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: TAMARA DOS SANTOS NOVAES

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA RIO VITAL GUANAES DOURADO	NÚMERO: 333-A

COMPLEMENTO: TERREO	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 44.890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 484

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CANARANA	BA	BRASIL	aecioloyola79@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS(ALCOLICAS E NAO ALCOLICAS) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS XXXXXXXXXX
Atividade secundária: 4712100	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR	UF
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): x Tamara dos Santos Novaes

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20/12/2012	x Tamara dos Santos Novaes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Dilson P. da Silva
Port. Nº 032/07
26/12/12

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2012 Nº 29104789527
Protocolo: 12/221919-8, de 21/12/2012
TAMARA DOS SANTOS NOVAES
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 0506452 0

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 4337583384362 CPF SOLICITANTE: 030.694.495-22 NIRE: 29204130063 EMITIDA: 03/06/2020 PROTOCOLO: 204180023

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial	COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA
NIRE/CNPJ	29 2 0413006-3 / 17.339.522/0001-15
Situação / Status	REGISTRO ATIVO / TRANSFORMADA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social	R$ 30.000,00
Capital Integralizado	R$ 30.000,00
Data do Ato Constitutivo	26/12/2012
Data do Início das Atividades	26/12/2012
Logradouro	AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO
Complemento	PREDIO
Número	S/N
Bairro	CENTRO
CEP	44890000
Município	CANARANA
Objeto Social	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA AGRICULTURA(ADUBOS, SEMENTES, SACOS DE RAFIA).

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
20/08/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	97493464	ALTERAÇÃO
29/10/2014	TRANSFORMACAO	29204130063	CONTRATO
29/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97422649	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
29/10/2014	TRANSFORMACAO	97422647	ALTERAÇÃO
26/12/2012	INSCRIÇÃO	29104789527	INSCRIÇÃO
26/12/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97250118	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Voltar

JUCEB
16m
Fl.Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMERCIAL PEREIRA NOVAES LTDA ME

CNPJ nº 17.339.522/0001-15

TAMARA DOS SANTOS NOVAES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/12/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 037.367.675-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1163617946, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA RIO BRANCO, 135, CENTRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

DAYANE PEREIRA DE NOVAES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 018.747.155-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03775244255, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliada na AVENIDA RIO BRANCO, 211, CENTRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

ANTONIO PABLO DE NOVAES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1980, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 988.854.055-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01418036262, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na AVENIDA RIO BRANCO, 211, CENTRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMERCIAL PEREIRA NOVAES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204130063, com sede Av Rio Vital Guanaes Dourado, 333-A, Terreo, Centro Canarana, BA, CEP 44.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.339.522/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial COMERCIAL PEREIRA NOVAES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, S/N, PREDIO, CENTRO, CANARANA, BA, CEP 44.890-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Tamara dos Santos Novaes

JUCEB
Fl.Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMERCIAL PEREIRA NOVAES LTDA ME

CNPJ nº 17.339.522/0001-15

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA AGRICULTURA(ADUBOS, SEMENTES, SACOS DE RAFIA.

CNAE FISCAL

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade a sócia TAMARA DOS SANTOS NOVAES, detentora de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sócia TAMARA DOS SANTOS NOVAES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO PABLO DE NOVAES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia TAMARA DOS SANTOS NOVAES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia DAYANE PEREIRA DE NOVAES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído:
DAYANE PEREIRA DE NOVAES, com 1.500(Um Mil Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
ANTONIO PABLO DE NOVAES, com 1.500(Um Mil Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia DAYANE PEREIRA DE NOVAES, e ao Sócio ANTONIO PABLO DE NOVAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Tamara dos Santos Novaes

JUCEB
18m
Fl.Proc.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMERCIAL PEREIRA NOVAES LTDA ME

CNPJ nº 17.339.522/0001-15

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANARANA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CANARANA, 13 de agosto de 2015.

Tamara dos Santos Novaes
TAMARA DOS SANTOS NOVAES
CPF: 037.367.675-10

Dayane Pereira de Novaes
DAYANE PEREIRA DE NOVAES
CPF: 018.747.155-05

Antonio Pablo de Novaes
ANTONIO PABLO DE NOVAES
CPF: 988.854.055-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2015 SOB Nº: 97493464
JUCEB Protocolo: 15/812436-7, DE 20/08/2015
Empresa: 29 2 0413006 3
COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 021307/2020
Dispensa nº 108/2020.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME**, no valor global de **R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. **Objeto:** Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA. **Vigência:** até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Mulungu do Morro/BA, 24 de Julho de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 266/2020.

Processo Administrativo nº. 021307/2020
Dispensa nº 108/2020.

O Município de Mulungu do Morro/BA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato com a empresa **COMERCIAL DE SUPRIMENTOS AGRICOLAS NOVAES LTDA ME**, no valor global de **R$ 2.279,40 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. **Objeto:** Aquisição de atomizador costal para prevenção e combate a pandemia do Covid-19 no Município de Mulungu do Morro/BA. **Vigência:** até 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Mulungu do Morro/BA, 24 de Julho de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
904DA2A462465D9B85A0BBF549AB1F77